



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CDEN Nº 13/2019

**Processo:** CF-01567/2019

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

**Assunto:** 013/2019 - solicita alteração do Regimento do CDEN

**Interessado:** Colégio de Entidades Nacionais

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, reunido em Brasília, Distrito Federal, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2019, propõe:

**a) Situação Existente**

O artigo 19 e seu parágrafo 1º limita o número de reuniões ordinárias em no máximo 2 (duas) e exige que a primeira ocorra na sede do CONFEA e a segunda junto com a SOEA. Na prática, esta primeira reunião também coincide todos os anos com o Encontro de Lideranças.

**b) Propositura**

1. Dar nova redação ao Art. 19 da Resolução 1056/2014, que ficará assim redigido:

*Art. 19. As reuniões do CDEN ocorrem de acordo com o calendário anual de reuniões do Confea, limitadas a 04 (quatro) reuniões ordinárias.*

*§ 1º Mantido*

*§ 2º Uma das reuniões ordinárias ocorrerá durante a Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA.*

*§ 3º Mantido*

**c) Justificativa**

O CDEN, como um dos órgãos consultivos do Sistema Confea/Crea, tem enfrentado dificuldades para desempenhar suas ações, conforme estabelecido no art 4º da Resolução 1056/ 2014. Essa dificuldade se deve, especialmente, ao número reduzido de reuniões previstas para o Colegiado.

Considerando que o regimento do CDEN (Resolução 1056/2014) prevê a realização de apenas duas reuniões para o CDEN, sendo a primeira, durante o Encontro de Líderes, quando são realizadas as eleições para coordenador e coordenador adjunto; e a segunda, durante a SOEA;

As entidades não conseguem discutir os assuntos de interesse pois o tempo das reuniões é muito reduzido. Por consequência, fica prejudicada a elaboração das propostas, o debate e a complementação destas (se for o caso); tendo em vista que as entidades possuem somente duas oportunidades no ano para estarem reunidas.

O fato de as duas reuniões serem realizadas durante os dois principais eventos do Sistema Confea/Crea prejudica o andamento das reuniões e limitam o tempo produtivo dos encontros, uma vez que as entidades nacionais estão envolvidas na programação dos dois eventos.

A falta de uma agenda maior para o CDEN e a imprevisibilidade da ocorrência de reuniões extraordinárias dificulta o planejamento e o cumprimento de um cronograma eficaz de trabalho.

Por esta razão, a alteração do número de reuniões ordinárias do CDEN previsto na Resolução 1056/2014, de 02 (duas) para 04 (quatro) é considerada essencial para a correção das dificuldades mencionadas.

Do ponto de vista orçamentário, destaca-se que cada reunião do CDEN custa, aproximadamente, R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme demonstrativo abaixo.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO:							
CENTRO DE CUSTO (Diárias):		1.09.01.01-CDEN - Colégio de Entidades nacionais					
UNIDADE RESPONSÁVEL:		GRI					
Descrição		Qtde Pessoas	Qtde Diárias	Valor diária (tabela)	Total Diárias	AT	DT
Funcionários do Confea	Chefe de Gabinete			224,20	0,00	0,00	
	Superintendente			224,20	0,00	0,00	
	Gerente			224,20	0,00	0,00	
	Chefe de Setor			224,20	0,00	0,00	
	Assessor I			224,20	0,00	0,00	
	Assessor II			224,20	0,00	0,00	
	Assessor III			224,20	0,00	0,00	
	Funcionários	2	3,5	224,20	1.569,40	190,00	
<b>TOTAL - FUNCIONÁRIOS</b>		<b>2</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>1.569,40</b>	<b>190,00</b>	<b>0,00</b>
Conselheiros	Presidente do Confea	1	3,5	406,70	1.423,45	95,00	
	Conselheiros Federais (no Exercício da Titularidade)	3	3,5	406,70	4.270,35	285,00	2.000,00
	Conselheiros Federais (simultaneamente c/ o Titular)			224,20	0,00	0,00	
<b>TOTAL - CONSELHEIROS</b>		<b>4</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>5.693,80</b>	<b>380,00</b>	<b>2.000,00</b>
Colaboradores	Presidente de Crea		3,5	406,70	0,00	0,00	
	Diretor-Presidente da Mútua			406,70	0,00	0,00	
	Conselheiros Regionais			406,70	0,00	0,00	
	Empregados dos Crea			224,20	0,00	0,00	
	Empregados da Mútua			224,20	0,00	0,00	
	Membros do CDEN	21	3,5	224,20	16.478,70	1.995,00	3.567,10
	Especialistas - Membros de Grupos de Trabalho			224,20	0,00	0,00	
	Especialistas - Membros de Comissões Temáticas			224,20	0,00	0,00	
	Convidados com vínculo com o Sistema Confea/Crea			224,20	0,00	0,00	
	Convidados sem vínculo com o Sistema Confea/Crea		1,5	224,20	0,00	0,00	
<b>TOTAL - COLABORADORES</b>		<b>21</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>16.478,70</b>	<b>1.995,00</b>	<b>3.567,10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>27</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>23.741,90</b>	<b>2.565,00</b>	<b>5.567,10</b>

## d) Fundamentação Legal

Lei 5.194 / 66.

Resolução Nº 1.056/2014.

## e) Sugestão de Mecanismos

Encaminhar à CAIS para análise e manifestação e, após, à GCI e Plenário do Confea.

**Eng. Agrícola Valmor Pietsch - Presidente da ABEAG**

**Coordenador do CDEN**



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Pietsch (335.501.829-53)**, Usuário Externo, em 27/02/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0172117** e o código CRC **7FA9897A**.